

**CONTRATO Nº 021/2016/PMA**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PE**

**CONTRATADA: SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E URBANÍSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016/PMA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (13/09/2016), de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.043.981/0001-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo respectivo Senhor Prefeito **MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.685.363 – SSP/PE e CPF nº 688.293.374-04, residente e domiciliado à Rua Manoel Canuto Torres Galindo, nº 27 - Centro - Alagoinha - PE, CEP 55260-000, e, de outro, o Sr. **SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 8.396.089 – SDS/PE, CPF nº 097.685.334-55, e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 014/2016/PMA, relativo ao Pregão Presencial nº 010/2016, tem entre si justo e acertado o presente instrumento particular de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objeto deste **CONTRATO** a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica para Fiscalização de Obras de Engenharia e Elaboração de Projetos Básicos e Urbanísticos para a Prefeitura Municipal de Alagoinha – PE.

**DO REGIME JURIDICO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A prestação dos serviços, objeto do presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Pela execução dos serviços a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a ser pago em 04 parcelas ao final de cada mês.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante realização dos serviços atestados pelo órgão através de Nota de Empenho, e apresentação da nota fiscal e do recibo de quitação, com aceitação do setor competente.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Havendo prorrogação de prazo de acordo com a cláusula quinta, o valor contratado poderá ser reajustado anualmente com base na variação do IGPM/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo desde que autorizado pelo governo.

### **DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2016:

UNIDADE GESTORA: 7001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 2000 – PODER EXECUTIVO  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2001 – GABINETE DO PREFEITO  
FUNÇÃO: 4 – ADMINISTRAÇÃO  
SUBFUNÇÃO: 128 – FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS  
PROGRAMA: 401 – GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO (GABINETE DO PREFEITO)  
AÇÃO: 2.10 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DO PROGRAMA DE GESTÃO SUPERIOR DO MUNICÍPIO  
DESPESA: 574 – 3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
FONTE DE RECURSO: 1 – RECURSO PRÓPRIO

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo para prestação dos serviços deste contrato será até o final do presente exercício financeiro (31/12/2016), sendo possível a prorrogação na forma da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

#### **CLÁUSULA SEXTA:**

São encargos da **CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA**; e,
- c) Fiscalizar e acompanhar os serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA:**

São encargos da **CONTRATADA:**

7.1 - Para realização dos serviços de Serviços de Engenharia para Fiscalização de Obras, Elaboração de Projetos Básicos, Elaboração de Projetos Urbanísticos existente a contratada realizará os seguintes atos:

7.1.1 - Fiscalização de obras, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, orientação à Secretaria de Obras em relação aos registros das obras;

7.1.2 - Elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de bens e áreas públicas, e assessoramento quando da elaboração das prestações de contas de convênios; e,

7.1.3 - Fiscalização de obras urbanísticas, gestão e acompanhamento de projetos e convênios, elaboração de projetos executivos para a construção, manutenção e recuperação de espaços públicos e para otimização da mobilidade urbana.

7.2 - Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos no Termo de Referência, segundo as normas da ABNT, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Cumprir todas as atividades a ele designadas no presente Termo de Referência.

7.4 - Executar os serviços, conforme os prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE.

7.5 - Revisar e refazer os serviços, caso a Secretaria Municipal de Obras de Alagoinha - PE não aprove os serviços apresentados.

7.6 - Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a ele designadas no presente Termo, exceto passagens e diárias.

7.7 - O profissional deverá ser Engenheiro Civil, e atuar no prédio sede da Secretaria de Obras, todos os dias úteis da semana no horário de expediente, bem como estar disponível sempre que houver a requisição dos serviços. O licitante também deverá, quando solicitado, atender às consultas via internet ou por telefone.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA OITAVA:** A inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O contrato ficará sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, nos casos não previstos neste contrato.

**CLÁUSULA NONA:** Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato, com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 anos; e,
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

### DA PUBLICAÇÃO

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATANTE**, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

### DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O contrato ora firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Havendo rescisão, a **CONTRATADA** terá direito a receber a importância correspondente ao serviço efetivamente executado até a data do distrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** É eleito o foro da Comarca de Alagoinha – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alagoinha - PE, 13 de Setembro de 2016.

MAURÍLIO DE ALMEIDA SILVA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA  
CONTRATANTE

SIMÃO CIRINEU DA COSTA NETO  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_